



# Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 4.496, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.**

**O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder a instituir no Município de Guaçuí, o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, direcionado a professores da rede pública municipal de ensino.

**Artigo 2º** - O programa consistirá na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico, ansiedade, depressão e demais transtornos e doenças que podem ser potencializados pela ação do docente diante de sua jornada de trabalho.

**Artigo 3º** - O Programa será composto por:

**I** – Campanhas informativas e de orientação sobre saúde mental e os impactos na vida do docente.

**II** - Atividades de capacitação, que deverão ser realizadas por meio de palestras teóricas e práticas, ministradas por especialistas com experiência comprovada, com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

**III** - Atendimento psicológico quando o professor entender necessário, ficando o profissional especializado julgar se deve manter o acompanhamento.

**Parágrafo Único:** Como parte integrante das ações de capacitação, os cursos de formação de professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção as doenças profissionais.

**Artigo 4º** - Caberá ao setor competente da Municipalidade formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa.



**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**Artigo 5º** - O Programa terá caráter, fundamentalmente, preventivo.

**Artigo 6º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentara esta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 31 de agosto de 2023.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**  
Secretária Municipal de Educação